

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ESTADO DE MATO GROSSO



DE LEI Nº 009/96

SÔMULA: "ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, em atendimento ao disposto no artigo 43, da Lei 4.320/64, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinados a aprovação do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) para o exercício de 1.996, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 02 - PODER EXECUTIVO
- 02.05 - SEC. MUN. OBRAS/VIAÇÃO/SERV.PÚBLICOS
- 02.05.04 - SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.0 - PESSOAL
- 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL
- 3.1.1.1-01 - VENCIM. E VANTAG. FIXA.....33.902,01
- 3.1.1.1-02 - DIÁRIAS.....2.500,00
- 3.1.1.1-03 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS.....3.000,00
- 3.1.1.3-00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....3.390,19
- 3.1.2.0-00 - SERVIÇO DE TERCEIRO E ENCARGO....10.000,00
- 3.1.3.0-00 - SERVIÇO DE TERCEIRO E ENCARGO
- 3.1.3.1-00 - SERV. DE TERC. E ENCARGOS.....8.300,00
- 3.1.3.2.00 - OUTROS SERV. E ENCARGOS.....14.290,30
- 3.2.0.0-00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.8.0-00 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP.....617,50
- 4.0.0.0-00 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0-00 - INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0-00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....4.500,00
- 4.1.2.0-00 - EQUIP.E MATER. PERMANENTE.....14.500,00

ART. 2º - Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, servirá de recurso e anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO
02.02 - SEC. MUN./PLANEJ./ADMIN./FINANÇAS
02.02.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
9.0.0.0 - RESERVA DE CONTINGENCIA
9.0.0.1 - RESERVA DE CONTINGENCIA
9.0.0.1-01 - RESERVA DE CONTINGENCIA.....95.000,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, por afixação no local de costume, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 1.996.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e seis.

Registre-se.


Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

REFERENDA:


PAULO GAVSKI
Sec. Mun. Plan. Adm. Fin.


ALOIR JOSÉ LUKE
Prefeito Municipal